#### DMA DA MADEIF REGIÃO AUT



Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Série

Número 184

# Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

# Portaria n.º 610/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de corretivos de volemia para o SESARAM, E.P.E., para o período de 1 ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, no valor global de EUR 365.062,98.

### Portaria n.º 611/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de stents coronários para o ano de 2020, para o SESARAM, E.P.E., para o período de 1 ano, no valor global de EUR 612.340,00.

# Portaria n.º 612/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de consumíveis para equipamentos de anestesiologia para o SESARAM, E.P.E., para o período de 1 ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, no valor global de EUR 299.854,50.

# VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

#### Portaria n.º 610/2019

# de 22 de novembro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado n.º 1 artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

 Os encargos orçamentais relativos à aquisição de corretivos de volemia para o SESARAM, E.P.E., para o período de 1 (um) ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, no valor global de EUR 365.062,98 (trezentos e sessenta e cinco mil, sessenta e dois euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2020		
Ano Económico de 2021	(	€ 121.687,66;
Ano Económico de 2022		€ 121.687,66.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista nas classificações económicas D.02.01.09, da proposta de orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2020.
- 3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 5. Esta Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 15 dias do mês de novembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

# Portaria n.º 611/2019

# de 22 de novembro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto n.º 1 artigo 29.º

e no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

 Os encargos orçamentais relativos à aquisição de stents coronários para o ano de 2020, para o SESARAM, E.P.E., para o período de 1 (um) ano, no valor global de EUR 612.340,00 (seiscentos e doze mil e trezentos e quarenta euros), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2019 ......  $\in$  0,00; Ano Económico de 2020 .....  $\in$  612.340,00.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista nas classificações económicas D.02.01.11, da proposta de orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2020.
- 3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 5. Esta Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

#### Portaria n.º 612/2019

# de 22 de novembro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de consumíveis para equipamentos de anestesiologia para o SESARAM, E.P.E., para o período de 1 (um) ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, no valor global de EUR 299.854,50 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2020	€ 99.951,50;
Ano Económico de 2021	€ 99.951,50;
Ano Económico de 2022	€ 99 951 50

- 2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista nas classificações económicas D.02.01.11, da proposta de orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2020.
- 3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

- O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

4

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Ĉinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas		€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página  $\in$  0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)